



COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO

REQUERIMENTO N° , DE 2023.

(Da Sra. Professora Luciene Cavalcante)

Requer a realização de Audiência Pública para debater a ausência de repasse de contribuições previdenciárias por entes federativos em relação a professores contratados sob regime celetista.

Senhor Presidente,

Com fundamento no artigo 58, § 2º, II, da Constituição Federal e no artigo 255, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, vem requerer a realização de Audiência Pública com o objetivo de debater a ausência de repasse de contribuições previdenciárias por entes federativos em relação a professores contratados sob regime celetista. Para tanto, sugerimos os seguintes convidados, que poderão apresentar relevantes informações sobre o tema:

1. Robinson Sakiyama Barreirinhas, Secretário Especial da Receita Federal do Brasil;
2. Renato Feder, Secretário de Educação do Estado de São Paulo;
3. Fernando Padula Novaes, Secretário de Educação do Município de São Paulo;
4. Carlos Giannazi, Professor e Deputado Estadual por São Paulo;
5. Celso Giannazi, Vereador do Município de São Paulo.



* C D 2 3 5 2 3 8 4 6 5 3 0 0 * LexEdit



JUSTIFICATIVA

Proponho a realização da presente Audiência Pública para esclarecer as inúmeras denúncias de professores contratados sob o regime celetista de que suas contribuições previdenciárias não estariam sendo recolhidas pelas respectivas Secretarias de Educação, notadamente pelos Estados de São Paulo, Minas Gerais e Município de São Paulo. Tais denúncias são baseadas no fato de que estes professores contratados, ao entrarem no sistema do INSS, não encontram os repasses efetuados.

Por seu turno, ao entrar em contato com a Secretaria de Educação do Estado de São Paulo, a alegação é de que o recolhimento está sendo devidamente realizado e que se trata de erro no sistema e-social do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

Em consulta junto ao INSS, foi consignado o entendimento de que a ausência de envio das informações trabalhistas e previdenciárias por meio do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas - eSocial por parte da Administração Pública implica na inexistência do repasse, tendo em vista que tal sistema deveria ser utilizado desde 2015, conforme disciplinado no Decreto nº 8373, publicado em 11 de dezembro de 2014.

Conforme pode ser observado no cronograma de implantação do eSocial, para os órgãos públicos, o envio das informações de remunerações (eventos periódicos) se tornou obrigatório por esse sistema desde outubro de 2022. Assim, os órgãos públicos precisam alimentar o sistema, procedendo o envio dos eventos diretamente no eSocial.

Importante destacar que a fiscalização das informações do eSocial e da arrecadação previdenciária são de competência da alçada da Receita Federal do Brasil, na forma dos arts. 2º a 4º da Lei nº 11.457/2007.



* C D 2 3 5 2 3 8 4 6 3 0 0 *
LexEdit



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete da Deputada Federal **Professora Luciene Cavalcante - PSOL/SP**

Apresentação: 06/11/2023 11:28:28.877 - CASP

REQ n.92/2023

Assim, considerando a relevância e urgência do tema, proponho a realização de audiência pública para promover uma discussão ampla e aprofundada a fim de esclarecer a situação.

Sala da Comissão, de novembro de 2023.

PROFESSORA LUCIENE CAVALCANTE
Deputada Federal - PSOL/SP



LexEdit

